

LEI Nº 16/77

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA REVOGADA A LEI Nº 20/75 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE ESTABELECEU NOVOS HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO.

§ UNICO. PREVALECENDO O HORÁRIO ESTABELECIDO NO ARTIGO 176, ITEM 2, LETRA "A" DA LEI Nº 11/67 (CÓDIGO DE POSTURA) DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRA-

Rio.

GUARANTE DO PREFEITO, 6 JUNHO 1977
ANTONIO VALLE - PREFEITO MUNICIPAL